



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 07 de janeiro de 2025 | Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 869

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



CIDADE SIMPATIA



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 07 de janeiro de 2025 | Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 869
Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	4
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita	6
Comunicados	6



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.583, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a atualização dos valores da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, criada nos termos da Lei Municipal nº 3.288, de 04 de dezembro de 2018.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal nº 3.288, de 04 de dezembro de 2018, que criou a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, possibilitando que os integrantes da Polícia Militar exerçam atividades, em horários de folga, previstas na legislação municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.288, de 04 de dezembro de 2018, foi regulamentada por meio do Decreto nº 5.652, de 10 de julho de 2019;

CONSIDERANDO que os valores da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada foram fixados em Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP;

CONSIDERANDO que o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, divulgado por meio do Comunicado DICAR nº 88, de 18 de dezembro de 2024, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, será de R\$ 37,02 (trinta e sete reais e dois centavos),

D E C R E T A :

Art. 1º A Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, criada nos termos da Lei Municipal nº 3.288, de 04 de dezembro de 2018, é fixada para o exercício de 2025, nos seguintes valores:

I - R\$ 51,83 (cinquenta e um reais e oitenta e três centavos) por hora trabalhada, ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

II - R\$ 44,42 (quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) por hora trabalhada, ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento e 3º Sargento;

III - R\$ 37,02 (trinta e sete reais e dois centavos) por hora trabalhada, ao Cabo e Soldado.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 6 de janeiro de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.584, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o pagamento de parcela autônoma de complementação com o objetivo de garantir ao servidor público municipal da Administração Direta e Indireta remuneração não inferior ao salário-mínimo vigente e dá outras providências.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, arts. 7º, IV c/c 39, § 3º, assegura ao trabalhador e servidor público remuneração mensal nunca inferior ao valor do salário mínimo;

CONSIDERANDO o teor das Súmulas Vinculantes nºs 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal - STF;

CONSIDERANDO que foi publicado o Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, determinando que o salário mínimo, a partir de 1º de janeiro de 2025, será de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais),

D E C R E T A :

Art. 1º Os servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta que recebam remuneração inferior a R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) farão jus, a partir de 1º de janeiro de 2025, a uma parcela complementar autônoma, destinada a equiparar seus vencimentos ao salário-mínimo estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

§ 1º A parcela autônoma de complementação será suprimida quando a remuneração atingir ou ultrapassar o valor do salário-mínimo atualmente vigente no País.

§ 2º A parcela autônoma de complementação não integrará os vencimentos e nem servirá de base de cálculo para qualquer vantagem pecuniária.

§ 3º A remuneração de que trata o *caput* deste artigo corresponde à soma bruta do vencimento básico e demais vantagens pecuniárias atribuídas mensalmente ao servidor público, excluídas as parcelas de caráter eventual ou indenizatório.

Art. 2º A contribuição mensal devida pelo estudante que realizar estágio remunerado junto à Administração Pública Municipal, referente ao ressarcimento dos custos operacionais, fica estabelecida nos seguintes valores:

I - R\$ 1.012,00 (um mil e doze reais) destinados aos estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, na jornada diária de 4 (quatro) horas;

II - R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), destinados aos estudantes de ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino regular, na jornada diária de 6 (seis) horas.

Parágrafo único. Para jornadas inferiores às estabelecidas nos incisos I e II deste artigo, a contribuição



mensal será calculada proporcionalmente aos valores fixados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 6 de janeiro de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.585, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o pagamento de parcela autônoma de complementação com o objetivo de garantir o piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, fixou o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias em dois salários mínimos;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 173, de 2 de junho de 2022, diz que o vencimento desses profissionais não será inferior a dois salários mínimos;

CONSIDERANDO que foi publicado o Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, determinando que o salário mínimo, a partir de 1º de janeiro de 2025, será de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais),

D E C R E T A :

Art. 1º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias que recebam vencimento inferior a R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) farão jus, a partir de 1º de janeiro de 2025, a uma parcela complementar autônoma destinada a equiparar seus vencimentos ao piso salarial nacional estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, e pela Lei Complementar Municipal nº 173, de 2 de junho de 2022.

Parágrafo único. A parcela autônoma de complementação será suprimida quando o vencimento desses profissionais atingir ou ultrapassar o valor de dois salários mínimos vigentes no País.

Art. 2 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 6 de janeiro de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Portarias

PORTARIA Nº 10.430, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Assessor.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Complementar nº 164, de 30 de novembro de 2020,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica o Sr. JONATHAN PERAÇOLI GONÇALVES, Matrícula nº 4789, nomeado para, a partir da presente data, exercer o cargo público em comissão de ASSESSOR, com vencimento mensal fixado através da Lei Complementar nº 164, de 30 de novembro de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, podendo ser suplementadas em ocasião oportuna e se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 6 de janeiro de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 10.431, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidora para exercer a função de confiança que especifica.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica a servidora TÂNIA DOM PEDRO DAMIANI, Matrícula nº 3853, designada para exercer a função de confiança de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, no período de 13/1/2025 a 27/1/2025, em virtude das férias da Chefe titular, Sra. Tatiane Cristina Pavani.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 6 de janeiro de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 10.432, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.

Designa a servidora para exercer

a função gratificada que
específica.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da
Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta
Prefeitura sob nº. 13.178/2024, em 20 de dezembro de
2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica a servidora ADRIANA DEISE SANCHES
MACHADO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3014, designada para
exercer a função gratificada de ENCARREGADO DO CREAS,
no período de 6/1/2025 a 26/1/2025, em virtude das férias
da encarregada titular, Sra. Flávia Cristina de Jesus
Nogueira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 6 de
janeiro de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 10.433, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.

Demite o servidor que específica.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da
Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar nº 6.435/2024, instaurado por
meio da Portaria nº 10.381, de 21 de outubro de 2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica o servidor ROBIS DA SILVA CRUZ,
Matrícula nº 4393, ocupante do emprego público
permanente de Guarda Patrimonial I - Vigilância
Patrimonial I, admitido através da Portaria nº 9.452, de 18
de outubro de 2022, demitido de seu emprego, a partir da
presente data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
6 de janeiro de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA

Comunicados



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BARRA BONITA - SP
CNPJ 44.497.659/0001-70

QUADRO DE SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 6º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

EXERCÍCIO: 2024

EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE	QTIDADE DE VAGAS	TABELA
Procurador Jurídico	2	1
Analista em Recursos Humanos	1	2
Contador	1	2
Engenheiro Civil	1	2
Químico	2	2
Tesoureiro	1	2
Desenhista	1	3
Técnico em Compras	1	3
Técnico em Informática	1	3
Técnico em Segurança do Trabalho	1	3
Técnico em Química	2	3
Agente Administrativo	12	4
Almoxarife	1	4
Telefonista	2	4
Agente Operacional	25	6
Auxiliar de Operações	31	6
Zelador	2	6
Encanador	19	5
Motorista	6	5
Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	4	5
Operador de Máquina Pesada	3	5
Pedreiro	17	5
Leitor de Hidrômetros	8	4

QUADRO 01



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BARRA BONITA - SP
CNPJ 44.497.659/0001-70

MATRICULA	TABELA	REFERÊNCIA	PADRÃO	SALÁRIO BASE
358	6	E	8	R\$ 2.365,36
269	5	H	13	R\$ 3.341,32
444	5	A	2	R\$ 2.306,38
451	6	A	1	R\$ 1.893,59
477	6	A	1	R\$ 1.893,59
434	4	A	2	R\$ 2.669,80
407	4	B	4	R\$ 2.833,00
335	6	F	9	R\$ 2.472,86
257	5	H	13	R\$ 3.341,32
235	5	I	14	R\$ 3.493,19
455	3	A	1	R\$ 2.889,50
385	4	D	7	R\$ 3.142,82
459	6	A	1	R\$ 1.893,59
475	6	A	1	R\$ 1.893,59
471	6	A	1	R\$ 1.893,59
458	6	A	1	R\$ 1.893,59
270	4	H	13	R\$ 3.867,81
483	4	A	1	R\$ 2.630,34
476	6	A	1	R\$ 1.893,59
374	5	D	7	R\$ 2.715,02
379	6	D	7	R\$ 2.262,53
378	6	D	7	R\$ 2.262,53
438	6	A	2	R\$ 1.921,99
352	5	E	8	R\$ 2.838,42
467	5	A	1	R\$ 2.272,30
18	X	X	X	R\$ 4.329,56
468	5	A	1	R\$ 2.272,30
356	6	E	8	R\$ 2.365,36
341	5	F	9	R\$ 2.967,43
481	6	A	1	R\$ 1.893,59
316	5	G	11	R\$ 3.148,83
337	6	F	9	R\$ 2.472,86



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BARRA BONITA - SP
CNPJ 44.497.659/0001-70

MATRICULA	TABELA	REFERÊNCIA	PADRÃO	SALÁRIO BASE
415	6	B	4	R\$ 2.039,49
252	5	H	13	R\$ 3.341,32
338	6	F	9	R\$ 2.472,86
419	6	B	4	R\$ 2.039,49
473	4	A	1	R\$ 2.630,34
273	5	H	13	R\$ 3.341,32
423	3	B	3	R\$ 3.066,14
474	6	A	1	R\$ 1.893,59
297	4	H	12	R\$ 3.810,65
391	6	D	6	R\$ 2.229,09
237	3	I	14	R\$ 4.442,00
272	6	H	13	R\$ 2.784,45
342	5	F	9	R\$ 2.967,43
466	5	A	1	R\$ 2.272,30
376	6	D	7	R\$ 2.262,53
249	6	H	13	R\$ 2.784,45
441	5	A	2	R\$ 2.306,38
256	5	H	13	R\$ 3.341,32
390	5	D	6	R\$ 2.674,90
53	X	X	X	R\$ 2.930,92
464	6	A	1	R\$ 1.893,59
384	6	D	7	R\$ 2.262,53
461	6	A	1	R\$ 1.893,59
482	5	A	1	R\$ 2.272,30
380	6	D	7	R\$ 2.262,53
478	4	A	1	R\$ 2.630,34
465	6	A	1	R\$ 1.893,59
440	5	A	2	R\$ 2.306,38
389	6	D	6	R\$ 2.229,09
320	5	G	11	R\$ 3.148,83
280	6	H	12	R\$ 2.743,30
456	1	A	1	R\$ 5.913,71



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BARRA BONITA - SP
CNPJ 44.497.659/0001-70

MATRICULA	TABELA	REFERÊNCIA	PADRÃO	SALÁRIO BASE
311	6	G	11	R\$ 2.624,03
292	6	H	12	R\$ 2.743,30
450	6	A	1	R\$ 1.893,59
353	4	E	8	R\$ 3.285,66
322	5	G	10	R\$ 3.102,30
447	6	A	1	R\$ 1.893,59
319	6	G	11	R\$ 2.624,03
296	5	H	12	R\$ 3.291,94
398	6	C	5	R\$ 2.132,18
414	6	B	4	R\$ 2.039,49
255	6	H	13	R\$ 2.784,45
488	6	A	1	R\$ 1.893,59
393	6	D	6	R\$ 2.229,09
340	5	F	9	R\$ 2.967,43
382	5	D	7	R\$ 2.715,02
439	4	A	2	R\$ 2.669,80
472	6	A	1	R\$ 1.893,59
421	6	B	3	R\$ 2.009,35
387	4	D	7	R\$ 3.142,82
454	2	A	1	R\$ 4.334,26
420	2	B	3	R\$ 4.599,22
487	6	A	1	R\$ 1.893,59
401	6	C	5	R\$ 2.132,18
484	5	A	1	R\$ 2.272,30
469	5	A	1	R\$ 2.272,30
417	2	B	4	R\$ 4.668,21
334	5	F	9	R\$ 2.967,43
153	X	X	X	R\$ 1.862,56
435	4	A	2	R\$ 2.669,80
449	6	A	1	R\$ 1.893,59
463	6	A	1	R\$ 1.893,59
282	3	H	13	R\$ 4.248,89
470	5	A	1	R\$ 2.272,30
418	6	B	4	R\$ 2.039,49
462	6	A	1	R\$ 1.893,59
315	3	G	11	R\$ 4.004,11

QUADRO 02



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BARRA BONITA - SP
CNPJ 44.497.659/0001-70

TABELA SALARIAL 1 - JURÍDICO

		0 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30	31 a 33	34 a 36
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
0 a 3	1	5913,71	6091,12	6273,85	6462,07	6655,93	6855,61	7061,28	7273,12	7491,31	7716,05	7947,53
4 a 5	2	6002,42	6182,49	6367,96	6559,00	6755,77	6958,44	7167,20	7382,21	7603,68	7831,79	8066,74
6 a 7	3	6092,45	6275,23	6463,48	6657,39	6857,11	7062,82	7274,71	7492,95	7717,73	7949,27	8187,74
8 a 9	4	6183,84	6369,35	6560,43	6757,25	6959,96	7168,76	7383,83	7605,34	7833,50	8068,50	8310,56
10 a 11	5	6276,60	6464,89	6658,84	6858,61	7064,36	7276,29	7494,58	7719,42	7951,00	8189,53	8435,22
12 a 13	6	6370,74	6561,87	6758,72	6961,48	7170,33	7385,44	7607,00	7835,21	8070,27	8312,37	8561,74
14 a 15	7	6466,30	6660,29	6860,10	7065,91	7277,88	7496,22	7721,11	7952,74	8191,32	8437,06	8690,17
16 a 17	8	6563,30	6760,20	6963,00	7171,89	7387,05	7608,66	7836,92	8072,03	8314,19	8563,61	8820,52
18 a 19	9	6661,75	6861,60	7067,45	7279,47	7497,86	7722,79	7954,48	8193,11	8438,90	8692,07	8952,83
20 a 21	10	6761,67	6964,52	7173,46	7388,66	7610,32	7838,63	8073,79	8316,00	8565,48	8822,45	9087,12
22 a 23	11	6863,10	7068,99	7281,06	7499,49	7724,48	7956,21	8194,90	8440,74	8693,97	8954,79	9223,43
24 a 25	12	6966,05	7175,03	7390,28	7611,99	7840,35	8075,56	8317,82	8567,36	8824,38	9089,11	9361,78
26 a 27	13	7070,54	7282,65	7501,13	7726,17	7957,95	8196,69	8442,59	8695,87	8956,74	9225,44	9502,21
28 a 29	14	7176,59	7391,89	7613,65	7842,06	8077,32	8319,64	8569,23	8826,30	9091,09	9363,82	9644,74
30 a 31	15	7284,24	7502,77	7727,85	7959,69	8198,48	8444,43	8697,77	8958,70	9227,46	9504,28	9789,41
32 a 33	16	7393,51	7615,31	7843,77	8079,08	8321,46	8571,10	8828,23	9093,08	9365,87	9646,85	9936,25
34 a 35	17	7504,41	7729,54	7961,43	8200,27	8446,28	8699,66	8960,65	9229,47	9506,36	9791,55	10085,29

DECRETO Nº 6.471, DE 22 DE MARÇO DE 2024

TABELA SALARIAL 2 - SUPERIOR

		0 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30	31 a 33	34 a 36
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
0 a 3	1	4334,26	4464,29	4598,22	4736,16	4878,25	5024,59	5175,33	5330,59	5490,51	5655,22	5824,88
4 a 5	2	4399,27	4531,25	4667,19	4807,21	4951,42	5099,96	5252,96	5410,55	5572,87	5740,05	5912,25
6 a 7	3	4465,26	4599,22	4737,20	4879,31	5025,69	5176,46	5331,76	5491,71	5656,46	5826,15	6000,94
8 a 9	4	4532,24	4668,21	4808,26	4952,50	5101,08	5254,11	5411,73	5574,08	5741,31	5913,55	6090,95
10 a 11	5	4600,22	4738,23	4880,38	5026,79	5177,59	5332,92	5492,91	5657,70	5827,43	6002,25	6182,32
12 a 13	6	4669,23	4809,30	4953,58	5102,19	5255,26	5412,91	5575,30	5742,56	5914,84	6092,28	6275,05
14 a 15	7	4739,27	4881,44	5027,89	5178,72	5334,09	5494,11	5658,93	5828,70	6003,56	6183,67	6369,18
16 a 17	8	4810,36	4954,67	5103,31	5256,40	5414,10	5576,52	5743,82	5916,13	6093,61	6276,42	6464,71
18 a 19	9	4882,51	5028,99	5179,85	5335,25	5495,31	5660,17	5829,97	6004,87	6185,02	6370,57	6561,68
20 a 21	10	4955,75	5104,42	5257,55	5415,28	5577,74	5745,07	5917,42	6094,94	6277,79	6466,12	6660,11
22 a 23	11	5030,08	5180,99	5336,42	5496,51	5661,40	5831,24	6006,18	6186,37	6371,96	6563,12	6760,01
24 a 25	12	5105,53	5258,70	5416,46	5578,96	5746,32	5918,71	6096,27	6279,16	6467,54	6661,56	6861,41
26 a 27	13	5182,12	5337,58	5497,71	5662,64	5832,52	6007,49	6187,72	6373,35	6564,55	6761,49	6964,33
28 a 29	14	5259,85	5417,64	5580,17	5747,58	5920,01	6097,61	6280,53	6468,95	6663,02	6862,91	7068,80
30 a 31	15	5338,75	5498,91	5663,88	5833,79	6008,81	6189,07	6374,74	6565,98	6762,96	6965,85	7174,83
32 a 33	16	5418,83	5581,39	5748,83	5921,30	6098,94	6281,91	6470,36	6664,47	6864,41	7070,34	7282,45
34 a 35	17	5500,11	5665,11	5835,07	6010,12	6190,42	6376,13	6567,42	6764,44	6967,37	7176,39	7391,69

DECRETO Nº 6.471, DE 22 DE MARÇO DE 2024



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BARRA BONITA - SP
CNPJ 44.497.659/0001-70

TABELA SALARIAL 3 - TÉCNICO

		0 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30	31 a 33	34 a 36
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
0 a 3	1	2889,50	2976,19	3065,47	3157,43	3252,16	3349,72	3450,21	3553,72	3660,33	3770,14	3883,25
4 a 5	2	2932,84	3020,83	3111,45	3204,80	3300,94	3399,97	3501,97	3607,03	3715,24	3826,69	3941,49
6 a 7	3	2976,84	3066,14	3158,12	3252,87	3350,45	3450,97	3554,50	3661,13	3770,97	3884,09	4000,62
8 a 9	4	3021,49	3112,13	3205,50	3301,66	3400,71	3502,73	3607,81	3716,05	3827,53	3942,35	4060,63
10 a 11	5	3066,81	3158,81	3253,58	3351,19	3451,72	3555,27	3661,93	3771,79	3884,94	4001,49	4121,53
12 a 13	6	3112,81	3206,20	3302,38	3401,45	3503,50	3608,60	3716,86	3828,37	3943,22	4061,51	4183,36
14 a 15	7	3159,50	3254,29	3351,92	3452,47	3556,05	3662,73	3772,61	3885,79	4002,36	4122,43	4246,11
16 a 17	8	3206,90	3303,10	3402,20	3504,26	3609,39	3717,67	3829,20	3944,08	4062,40	4184,27	4309,80
18 a 19	9	3255,00	3352,65	3453,23	3556,83	3663,53	3773,44	3886,64	4003,24	4123,34	4247,03	4374,45
20 a 21	10	3303,82	3402,94	3505,03	3610,18	3718,48	3830,04	3944,94	4063,29	4185,18	4310,74	4440,06
22 a 23	11	3353,38	3453,98	3557,60	3664,33	3774,26	3887,49	4004,11	4124,24	4247,96	4375,40	4506,66
24 a 25	12	3403,68	3505,79	3610,97	3719,30	3830,87	3945,80	4064,17	4186,10	4311,68	4441,03	4574,26
26 a 27	13	3454,74	3558,38	3665,13	3775,08	3888,34	4004,99	4125,14	4248,89	4376,36	4507,65	4642,88
28 a 29	14	3506,56	3611,75	3720,11	3831,71	3946,66	4065,06	4187,01	4312,62	4442,00	4575,26	4712,52
30 a 31	15	3559,16	3665,93	3775,91	3889,19	4005,86	4126,04	4249,82	4377,31	4508,63	4643,89	4783,21
32 a 33	16	3612,54	3720,92	3832,55	3947,52	4065,95	4187,93	4313,57	4442,97	4576,26	4713,55	4854,95
34 a 35	17	3666,73	3776,73	3890,04	4006,74	4126,94	4250,75	4378,27	4509,62	4644,90	4784,25	4927,78

DECRETO Nº 6.471, DE 22 DE MARÇO DE 2024

TABELA SALARIAL 4 - ADMINISTRATIVO

		0 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30	31 a 33	34 a 36
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
0 a 3	1	2630,34	2709,25	2790,53	2874,24	2960,47	3049,28	3140,76	3234,99	3332,04	3432,00	3534,96
4 a 5	2	2669,80	2749,89	2832,39	2917,36	3004,88	3095,02	3187,87	3283,51	3382,02	3483,48	3587,98
6 a 7	3	2709,84	2791,14	2874,87	2961,12	3049,95	3141,45	3235,69	3332,76	3432,75	3535,73	3641,80
8 a 9	4	2750,49	2833,00	2917,99	3005,53	3095,70	3188,57	3284,23	3382,75	3484,24	3588,76	3696,43
10 a 11	5	2791,75	2875,50	2961,76	3050,62	3142,14	3236,40	3333,49	3433,50	3536,50	3642,60	3751,87
12 a 13	6	2833,62	2918,63	3006,19	3096,38	3189,27	3284,95	3383,49	3485,00	3589,55	3697,23	3808,15
14 a 15	7	2876,13	2962,41	3051,28	3142,82	3237,11	3334,22	3434,25	3537,27	3643,39	3752,69	3865,27
16 a 17	8	2919,27	3006,85	3097,05	3189,96	3285,66	3384,23	3485,76	3590,33	3698,04	3808,98	3923,25
18 a 19	9	2963,06	3051,95	3143,51	3237,81	3334,95	3435,00	3538,05	3644,19	3753,51	3866,12	3982,10
20 a 21	10	3007,50	3097,73	3190,66	3286,38	3384,97	3486,52	3591,12	3698,85	3809,81	3924,11	4041,83
22 a 23	11	3052,62	3144,19	3238,52	3335,68	3435,75	3538,82	3644,98	3754,33	3866,96	3982,97	4102,46
24 a 25	12	3098,40	3191,36	3287,10	3385,71	3487,28	3591,90	3699,66	3810,65	3924,97	4042,71	4164,00
26 a 27	13	3144,88	3239,23	3336,40	3436,50	3539,59	3645,78	3755,15	3867,81	3983,84	4103,36	4226,46
28 a 29	14	3192,05	3287,82	3386,45	3488,04	3592,68	3700,47	3811,48	3925,82	4043,60	4164,91	4289,85
30 a 31	15	3239,93	3337,13	3437,25	3540,36	3646,57	3755,97	3868,65	3984,71	4104,25	4227,38	4354,20
32 a 33	16	3288,53	3387,19	3488,81	3593,47	3701,27	3812,31	3926,68	4044,48	4165,82	4290,79	4419,51
34 a 35	17	3337,86	3438,00	3541,14	3647,37	3756,79	3869,50	3985,58	4105,15	4228,30	4355,15	4485,81

DECRETO Nº 6.471, DE 22 DE MARÇO DE 2024



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BARRA BONITA - SP
CNPJ 44.497.659/0001-70

TABELA SALARIAL 5 - TÉCNICO OPERACIONAL E FISCALIZAÇÃO

		0 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30	31 a 33	34 a 36
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
0 a 3	1	2272,30	2340,47	2410,68	2483,00	2557,49	2634,22	2713,24	2794,64	2878,48	2964,84	3053,78
4 a 5	2	2306,38	2375,58	2446,84	2520,25	2595,86	2673,73	2753,94	2836,56	2921,66	3009,31	3099,59
6 a 7	3	2340,98	2411,21	2483,55	2558,05	2634,79	2713,84	2795,25	2879,11	2965,48	3054,45	3146,08
8 a 9	4	2376,09	2447,38	2520,80	2596,42	2674,32	2754,54	2837,18	2922,30	3009,97	3100,26	3193,27
10 a 11	5	2411,74	2484,09	2558,61	2635,37	2714,43	2795,86	2879,74	2966,13	3055,11	3146,77	3241,17
12 a 13	6	2447,91	2521,35	2596,99	2674,90	2755,15	2837,80	2922,93	3010,62	3100,94	3193,97	3289,79
14 a 15	7	2484,63	2559,17	2635,94	2715,02	2796,47	2880,37	2966,78	3055,78	3147,46	3241,88	3339,13
16 a 17	8	2521,90	2597,56	2675,48	2755,75	2838,42	2923,57	3011,28	3101,62	3194,67	3290,51	3389,22
18 a 19	9	2559,73	2636,52	2715,62	2797,08	2881,00	2967,43	3056,45	3148,14	3242,59	3339,86	3440,06
20 a 21	10	2598,12	2676,07	2756,35	2839,04	2924,21	3011,94	3102,30	3195,36	3291,23	3389,96	3491,66
22 a 23	11	2637,10	2716,21	2797,69	2881,63	2968,07	3057,12	3148,83	3243,29	3340,59	3440,81	3544,04
24 a 25	12	2676,65	2756,95	2839,66	2924,85	3012,60	3102,97	3196,06	3291,94	3390,70	3492,42	3597,20
26 a 27	13	2716,80	2798,31	2882,26	2968,72	3057,78	3149,52	3244,00	3341,32	3441,56	3544,81	3651,15
28 a 29	14	2757,55	2840,28	2925,49	3013,25	3103,65	3196,76	3292,66	3391,44	3493,19	3597,98	3705,92
30 a 31	15	2798,92	2882,88	2969,37	3058,45	3150,21	3244,71	3342,05	3442,31	3545,58	3651,95	3761,51
32 a 33	16	2840,90	2926,13	3013,91	3104,33	3197,46	3293,38	3392,18	3493,95	3598,77	3706,73	3817,93
34 a 35	17	2883,51	2970,02	3059,12	3150,89	3245,42	3342,78	3443,07	3546,36	3652,75	3762,33	3875,20

DECRETO Nº 6.471, DE 22 DE MARÇO DE 2024

TABELA SALARIAL 6 - OPERACIONAL

		0 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30	31 a 33	34 a 36
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
0 a 3	1	1893,59	1950,40	2008,91	2069,18	2131,25	2195,19	2261,05	2328,88	2398,74	2470,70	2544,83
4 a 5	2	1921,99	1979,65	2039,04	2100,21	2163,22	2228,12	2294,96	2363,81	2434,72	2507,77	2583,00
6 a 7	3	1950,82	2009,35	2069,63	2131,72	2195,67	2261,54	2329,39	2399,27	2471,24	2545,38	2621,74
8 a 9	4	1980,09	2039,49	2100,67	2163,69	2228,60	2295,46	2364,33	2435,26	2508,31	2583,56	2661,07
10 a 11	5	2009,79	2070,08	2132,18	2196,15	2262,03	2329,89	2399,79	2471,78	2545,94	2622,32	2700,99
12 a 13	6	2039,93	2101,13	2164,17	2229,09	2295,96	2364,84	2435,79	2508,86	2584,13	2661,65	2741,50
14 a 15	7	2070,53	2132,65	2196,63	2262,53	2330,40	2400,31	2472,32	2546,49	2622,89	2701,57	2782,62
16 a 17	8	2101,59	2164,64	2229,58	2296,46	2365,36	2436,32	2509,41	2584,69	2662,23	2742,10	2824,36
18 a 19	9	2133,11	2197,11	2263,02	2330,91	2400,84	2472,86	2547,05	2623,46	2702,17	2783,23	2866,73
20 a 21	10	2165,11	2230,06	2296,97	2365,88	2436,85	2509,96	2585,26	2662,81	2742,70	2824,98	2909,73
22 a 23	11	2197,59	2263,52	2331,42	2401,36	2473,40	2547,61	2624,03	2702,76	2783,84	2867,35	2953,37
24 a 25	12	2230,55	2297,47	2366,39	2437,38	2510,51	2585,82	2663,39	2743,30	2825,60	2910,36	2997,67
26 a 27	13	2264,01	2331,93	2401,89	2473,94	2548,16	2624,61	2703,35	2784,45	2867,98	2954,02	3042,64
28 a 29	14	2297,97	2366,91	2437,92	2511,05	2586,38	2663,98	2743,90	2826,21	2911,00	2998,33	3088,28
30 a 31	15	2332,44	2402,41	2474,48	2548,72	2625,18	2703,94	2785,05	2868,61	2954,66	3043,30	3134,60
32 a 33	16	2367,43	2438,45	2511,60	2586,95	2664,56	2744,49	2826,83	2911,63	2998,98	3088,95	3181,62
34 a 35	17	2402,94	2475,02	2549,28	2625,75	2704,53	2785,66	2869,23	2955,31	3043,97	3135,29	3229,35

DECRETO Nº 6.471, DE 22 DE MARÇO DE 2024



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BARRA BONITA - SP
CNPJ 44.497.659/0001-70

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	QUANT.	%	TABELA SALARIAL
Encarregado de Atendimento, SIC e Ouvidoria	2	80	Tabela 3
Encarregado da Estação de Tratamento de Esgoto	1	80	Tabela 3
Encarregado da Manutenção Civil	2	80	Tabela 3
Encarregado de Zeladoria	3	80	Tabela 5
Encarregado de Água	2	80	Tabela 3
Encarregado de Esgoto	1	80	Tabela 3
Encarregado de Patrimônio	1	80	Tabela 3
Encarregado de Serviços Gerais	1	80	Tabela 5
Encarregado de Manutenção e Fiscalização de Registros	1	80	Tabela 5

ANEXO IX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2024

Barra Bonita - SP, 06 de janeiro de 2025.



PAULO ROBERTO MARTINI
Superintendente do SAAE

Publicada no átrio desta autarquia nesta mesma data.

EXPEDIENTE

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de Obras e Serviços

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de Administração

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**MARCELO VARRASCHIN
LEITE DE PAULA**

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça E Cidadania

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

MARIA CAROLINA TOGNI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

IZAEL DIAS

Secretário Municipal de Limpeza Pública

RICHARD VALENTIM**STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

ELIZABETH APARECIDA FERREIRA MOLINA

Secretária Municipal dos Direitos
da Pessoa Idosa

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

CANDIDA RUFATO

Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de Finanças

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

LUIZ FERNANDO BRESSANIN

Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

MARIELLE STEPHANE BARBOSA

Secretária Municipal de
Proteção e Bem Estar Animal

FELIPE BISPO DE CARVALHO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

E-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

Site: www.barrabonita.sp.gov.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c56c-da1f-ebea-464f-73



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Barra Bonita (SP), Edição nº 869, ano V, veiculado em 07 de janeiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO (CPF ***784738**) em 07/01/2025 às 08:05:20 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c56c-da1f-ebea-464f-73>